

7.2.10.2. A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de Resolução a ser expedida pelo respectivo presidente, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente e demais interessados, juntamente com cópia do parecer da Banca Examinadora.

7.2.11. Quando o recurso atacar o mérito da decisão da Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no subitem 2.3.3.6.1, a Comissão Recursal para analisar o recurso, deverá utilizar a filmagem do procedimento, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e o recurso do candidato.

7.2.11.1. Se os elementos indicados no subitem anterior não forem suficientes para deliberação segura por parte dos membros da Comissão Recursal, a critério da maioria dos membros, o candidato recorrente poderá ser convocado para comparecer à presença da referida comissão, conforme data, local e horário, informados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da UFLA, na página de concursos da PRGDP/UFLA.

7.2.11.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico da UFLA, na página de concursos da PRGDP/UFLA, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

7.2.11.3. O resultado dos recursos, depois de analisados pela Comissão Recursal, será disponibilizado no sítio eletrônico da UFLA, na página de concursos da PRGDP/UFLA.

7.3. Por razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor pedido de reconsideração contra:

a) o atendimento de condições especiais e/ou às tecnologias assistivas para a realização das provas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida;

b) o parecer da Junta Médica considerando o candidato "inapto", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida

7.3.1. O pedido de reconsideração contra o parecer da Equipe Multiprofissional deverá ser preenchido em formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico da UFLA, na página de concursos da PRGDP/UFLA.

7.3.1.1. A análise do pedido de reconsideração será submetido à Equipe Multiprofissional que decidirá, em última instância, cabendo à Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acompanhar a decisão e, posteriormente notificar o interessado disponibilizando o laudo na "Área do Candidato" no sítio eletrônico da UFLA, na página de concursos da PRGDP/UFLA.

7.3.2. O recurso contra o parecer da Junta Médica deverá ser preenchido em formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico da UFLA, na página de concursos da PRGDP/UFLA.

7.3.2.1. O recurso será submetido à análise da Junta Médica que decidirá, em última instância, cabendo à Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acompanhar a decisão e, posteriormente, notificar o interessado disponibilizando o laudo na "Área do Candidato".

7.4. Na contagem do prazo para interposição do pedido de reconsideração de que trata o subitem 7.3, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

7.5. O resultado final, após julgamento dos recursos e verificação da autodeclaração de candidatos negros classificados, será homologado no DOU.

7.6. A nomeação do(s) candidato(s) aprovado(s), observará a ordem de classificação, a reserva aos candidatos negros e o número de vagas, de acordo com o disposto no artigo § 8º do Art. 8º da Resolução CUNI nº 006/2018.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DA POSSE

8.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, neste certame, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e nomeado;

b) preencher todos os requisitos exigidos neste edital, na forma estabelecida;

c) entregar toda a documentação exigida para a posse, disponível em "Formulários - admissão para docente" - disponível no sítio eletrônico da UFLA, na página de concursos da PRGDP/UFLA.

d) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

e) no caso de candidato estrangeiro, apresentar visto permanente ou temporário que permita o exercício de atividade remunerada no país;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001;

h) apresentar declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;

i) gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

j) estar quite com as obrigações militares;

k) apresentar, o(s) diploma (s) da titulação exigidos nos subitens 1.1 e 1.2 deste Edital;

l) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

8.2. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UFLA convocar o próximo candidato classificado.

8.3. O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional no Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cujo laudo médico deverá constar "apto" a posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90.

8.4. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir integralmente todas as determinações constantes neste Edital.

8.5. A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

8.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput, da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 e na Resolução CUNI nº 12, de 27 de março de 2017, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas, sim, mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à autorização do Ministério da Economia, previsto no art. 1º, da Portaria MEC nº 1.469, de 22/08/2019; à observância das disposições legais pertinentes; da rigorosa ordem de classificação; do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da União de todos os atos, ou editais referentes a este concurso, e demais comunicados divulgados na página da PRGDP, no sítio eletrônico da UFLA, na página de concursos da PRGDP/UFLA.

9.3. O candidato aprovado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFLA, por meio de documento impresso e assinado, qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

9.4. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

9.5. O currículo entregue à Banca para fins da prova de títulos não será devolvido ao candidato, devendo ser arquivado na Universidade, conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ vigente, nem será fornecido cópia do mesmo.

9.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores e complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no sítio eletrônico da UFLA, na página de concursos da PRGDP/UFLA, no caderno da prova escrita e demais expedientes pertinentes.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e a Banca Examinadora.

ANEXO I

Procedimentos de Biossegurança para serem implementados no Concurso Público de professor referente ao Edital PRGDP nº xx para a área xx

2. Sala/ Auditório

a. Deverá possuir dimensão que permita um distanciamento linear mínimo de 1,5m entre todos os participantes (candidatos e membros da banca examinadora). Caso a onda do município de Lavras mude para vermelha, o distanciamento linear deverá ser de 3 m entre os participantes. A metragem de referência mostrada na tabela a seguir também deverá ser respeitada. A metragem de referência indica o número máximo de pessoas que podem utilizar o ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins desse cálculo e a dimensão do mobiliários descontados/subtraídos (MINAS CONSCIENTE, versão 3.3 de 03/03/2021).

TABELA 1 - Recomendações de distanciamento (MINAS CONSCIENTE, versão 3.3 de 03/03/2021)

b. Os locais de assento deverão estar previamente demarcados.

b. As portas e janelas deverão permanecer abertas durante a execução do concurso. Aparelhos de ar condicionado deverão estar desligados.

c. O piso (chão) deverá ser previamente e posteriormente higienizado com solução de hipoclorito de sódio a 0,1%. Pode-se optar por passar pano umedecido com esta solução ou lavar o chão.

d. As maçanetas, corrimões, bancadas, cadeiras, mesas deverão ser limpos com pano umedecido em álcool líquido a 70% antes e após a finalização do concurso.

e. Proibida aglomeração na entrada/saída da sala.

2. Mobiliário, Materiais e Equipamentos

a. Computadores, teclados e mouse deverão ser desinfetados com álcool etílico absoluto (Código 3011000702829 para requisição em Almoxarifado) ou álcool propílico (Código 3011000702653) entre o uso dos candidatos.

b. Pincéis para quadro branco e apagador de quadro deverão ser disponibilizados para uso individual ou serem higienizados com álcool líquido a 70% entre o uso dos candidatos.

c. Disponibilizar giz para uso individual dos candidatos.

d. Evitar ao máximo o compartilhamento de itens de uso coletivo, mesmo que estejam desinfetados.

e. Disponibilizar álcool gel a 70% na entrada da sala ou auditório e em outros pontos no interior da sala.

2. Medidas Individuais e Coletivas

a) Os candidatos e os membros da banca terão suas temperaturas aferidas na portaria da UFLA. Valores superiores a 37,5° C impedem a entrada de quaisquer pessoas na UFLA.

b) Todos deverão utilizar máscaras. Sugere-se que as mesmas sejam trocadas a cada 3 horas e sempre que apresentar sujidade ou umidade. É necessário portar sacos ou recipientes individuais para a troca e o descarte das mesmas. Os candidatos e os membros da banca deverão providenciar as suas próprias máscaras (trazer de casa).

c) O candidato deverá utilizar face shield disponibilizado pela instituição durante a prova didática, além do uso da máscara.

c) Todos deverão trazer suas garrafas individuais contendo água, pois os bebedouros coletivos deverão estar desativados devido ao risco de contaminação.

d) Todos deverão portar canetas de uso individual.

4. Banheiro

a. Disponibilizar um banheiro para uso exclusivo dos candidatos e outro para uso exclusivo dos servidores, se possível.

b. Os banheiros deverão ser previamente e posteriormente higienizados com solução de hipoclorito de sódio a 0,1%. Vasos sanitários devem sofrer limpeza com água e detergente antes da limpeza com a solução de hipoclorito. Deve ser

c. Disponibilizar sabão líquido, papel higiênico e papel toalha nos banheiros, repondo quando necessário.

Declaro que li e estou de acordo com as instruções contidas neste protocolo e estas serão seguidas durante a realização do concurso público de professor referente ao Edital PRGDP n. XX para a área de xx.

Lavras, ____ de _____ de 202x

Assinatura do Presidente da Banca do Concurso Público

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 804, DE 24 DE MAIO DE 2021 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve PRORROGAR, a partir de 10/06/2021, pelo período de 6 (seis) meses, o prazo de validade do processo seletivo para provimento de Professor Visitante e Visitante Estrangeiro alocado no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS da ESCOLA DE ENGENHARIA, regido pelo Edital de Condições Gerais Nº 89, de 30 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de janeiro de 2019, e pelo Edital de abertura nº 616, de 28 de agosto de 2019, publicado no DOU de 30 de agosto de 2019, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 811, de 05 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2019, Seção 3, página 86.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
REITORA DA UFMG

EDITAL Nº 803, DE 24 DE MAIO DE 2021 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 01(um) ano, a partir de 08/06/2021, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, regime de trabalho Dedicado Exclusiva, destinada ao DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS da ESCOLA DE BELAS ARTES, na área de conhecimento: Políticas públicas, diversidade e gestão cultural para as artes da cena, realizado nos termos do Edital nº 265, de 12/04/2019, publicado no DOU de 16/04/2019, Seção 3, páginas 75 a 78, retificado pelo Edital nº 308, de 09/05/2019, publicado no DOU de 14/05/2019, Seção 3, página 63 e homologado pelo Edital nº 667, de 23/09/2019, publicado no DOU de 25/09/2019, Seção 3, página 87, de acordo com o artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
REITORA DA UFMG

